

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. Finalidade

1.1. A presente Matriz de Alocação de Riscos integra o Edital e o Contrato decorrente da contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica em ambiente de nuvem, na modalidade *Software as a Service – SaaS*, destinada à gestão das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção dos Municípios consorciados, contemplando licenciamento com quantidade ilimitada de usuários e os demais serviços definidos no Termo de Referência.

1.2. A Matriz tem por finalidade identificar os principais eventos capazes de afetar a execução contratual e estabelecer a respectiva alocação de responsabilidades entre o CONSAD e a CONTRATADA, inclusive para fins de preservação da equação econômico-financeira do contrato.

1.3. Para fins desta Matriz, considera-se:

I – risco da CONTRATADA: evento cujas consequências econômicas, operacionais ou técnicas deverão ser suportadas pela CONTRATADA, quando decorrentes de fato inserido na esfera de responsabilidade que lhe foi atribuída;

II – risco do CONSAD: evento cujas consequências sejam decorrentes de fato atribuído à atuação, omissão ou responsabilidade da CONTRATANTE;

III – risco compartilhado: evento cujas consequências não possam ser atribuídas exclusivamente a uma das partes, exigindo análise das circunstâncias concretas e das responsabilidades efetivamente assumidas.

1.4. A ocorrência de evento alocado à CONTRATADA, quando inserido na álea ordinária do negócio e abrangido pelas obrigações assumidas, não ensejará, por si só, direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.5. A ocorrência de evento alocado ao CONSAD ou classificado como compartilhado será analisada conforme as circunstâncias concretas, a legislação aplicável e a efetiva demonstração de seus impactos, não gerando recomposição automática dos preços contratados.

1.6. A parte que identificar a ocorrência de evento relevante deverá comunicá-lo à outra parte tão logo dele tenha conhecimento, apresentando, quando aplicável, as evidências disponíveis e adotando as medidas razoavelmente necessárias para mitigação de seus efeitos.

2. Matriz de Alocação de Riscos

Nº	Evento de risco	Consequência potencial	Alocação	Medidas preventivas/mitigadoras	Tratamento em caso de ocorrência
R01	Indisponibilidade da plataforma por falha da solução ou da infraestrutura tecnológica utilizada pela CONTRATADA	Paralisação ou prejuízo às atividades do Programa SUASA	CONTRATADA	Arquitetura adequada, monitoramento, redundância, manutenção e cumprimento dos níveis de serviço	Restabelecimento do serviço nos prazos do TR, adoção de contingência e aplicação das consequências contratuais cabíveis
R02	Indisponibilidade decorrente de manutenção programada realizada em desacordo com o TR	Interrupção indevida das atividades	CONTRATADA	Planejamento, comunicação prévia e execução preferencialmente fora dos horários de maior utilização	Restabelecimento e apuração do descumprimento dos níveis de serviço
R03	Falha de infraestrutura de nuvem ou de serviço tecnológico de terceiro utilizado pela CONTRATADA	Indisponibilidade, perda de desempenho ou interrupção	CONTRATADA	Seleção e gerenciamento adequado dos provedores e mecanismos de continuidade	A CONTRATADA permanece responsável perante o CONSAD, sem transferência do risco ao contratante
R04	Perda, corrupção, duplicação ou alteração indevida de dados por falha imputável à CONTRATADA	Comprometimento da integridade das informações e dos serviços	CONTRATADA	Backup, controles de integridade, segurança, auditoria e mecanismos de recuperação	Recuperação/correção sem custo adicional, além das demais responsabilidades cabíveis
R05	Falha nos mecanismos de backup ou recuperação sob responsabilidade da CONTRATADA	Impossibilidade ou dificuldade de recuperação de informações	CONTRATADA	Rotinas adequadas de backup, proteção e recuperação	Recuperação das informações e adoção das medidas corretivas, sem custo adicional

R06	Incidente de segurança decorrente de vulnerabilidade, falha ou conduta atribuível à CONTRATADA	Acesso indevido, vazamento, alteração ou indisponibilidade de dados	CONTRATADA	Controles de segurança, atualização, correção de vulnerabilidades, controle de acesso e monitoramento	Contenção, investigação, correção, comunicação e demais providências legais e contratuais
R07	Incidente de segurança decorrente exclusivamente de conduta de usuário ou agente sob responsabilidade do CONSAD, sem contribuição de falha da solução	Comprometimento de credenciais ou informações	CONSAD	Gestão adequada de usuários, credenciais, perfis e permissões	CONSAD adota providências administrativas; CONTRATADA presta o suporte técnico ordinário previsto
R08	Tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em desacordo com as instruções legítimas do CONSAD, o contrato ou a legislação aplicável	Violação da LGPD, responsabilização e incidente de segurança	CONTRATADA	Governança, segurança, confidencialidade e observância das regras de tratamento	CONTRATADA responde pelas providências e consequências que lhe forem legalmente imputáveis
R09	Dados de origem incompletos, corrompidos, inconsistentes ou tecnicamente incompatíveis, preexistentes à migração e não causados pela nova CONTRATADA	Migração parcial ou necessidade de tratamento adicional	CONSAD , quanto ao vício preexistente	Análise prévia da base, identificação e comunicação das inconsistências	Definição conjunta de alternativa tecnicamente viável; eventual serviço extraordinário somente quando efetivamente caracterizado e previamente autorizado
R10	Erro, perda, alteração ou quebra de relacionamento entre dados decorrente dos procedimentos de migração executados pela CONTRATADA	Inconsistência da nova base	CONTRATADA	Testes, validação, conferência e procedimentos seguros de migração	Correção integral, sem cobrança adicional
R11	Atraso do CONSAD ou do fornecedor anterior na disponibilização dos dados	Atraso na implantação	CONSAD , quando o atraso lhe for imputável; análise	Planejamento antecipado da exportação e transição	Readequação justificada do cronograma na extensão

	indispensáveis à migração		específica quando decorrer de terceiro		efetivamente afetada, sem responsabilização da nova CONTRATADA pelo atraso que não tenha causado
R12	Atraso na implantação, configuração ou parametrização por fato imputável à CONTRATADA	Atraso na entrada em operação	CONTRATADA	Planejamento, equipe técnica e cronograma de implantação	Correção, cumprimento da obrigação e consequências previstas no contrato
R13	Inadequação ou insuficiência do treinamento inicial realizado pela CONTRATADA	Dificuldades operacionais dos usuários	CONTRATADA	Capacitação compatível com os perfis e funcionalidades	Treinamento complementar sem custo adicional quando caracterizada insuficiência do treinamento contratado
R14	Crescimento do número de usuários, estabelecimentos, profissionais ou municípios atendidos, dentro do objeto contratado	Aumento da utilização da plataforma	CONTRATADA	Licenciamento com usuários ilimitados e arquitetura escalável	Não gera cobrança adicional exclusivamente em razão da criação/manutenção de novos usuários
R15	Variação ordinária dos custos da CONTRATADA, inclusive salários, insumos, infraestrutura, hospedagem, licenças e demais custos empresariais	Elevação dos custos de execução	CONTRATADA , ressalvado o reajuste contratual previsto	Planejamento empresarial e mecanismo periódico de reajuste	Não caracteriza, isoladamente, reequilíbrio extraordinário; aplicação do reajuste contratual quando preenchidos seus requisitos
R16	Variação ordinária do custo dos profissionais de TI decorrente de convenção, acordo ou dissídio coletivo	Aumento do custo interno da CONTRATADA	CONTRATADA , ressalvado o reajuste contratual previsto	Formação adequada dos preços e reajuste periódico	Não gera automaticamente direito a reequilíbrio ou repactuação, observada a modelagem contratual adotada
R17	Evolução tecnológica ordinária	Necessidade de	CONTRATADA	Manutenção corretiva,	Atualização sem cobrança

	necessária para manter a solução segura, funcional, compatível e atualizada	atualizações durante a vigência		preventiva, legal, de segurança e evolutiva compreendida no objeto	adicional quando integrante das obrigações ordinárias
R18	Obsolescência de tecnologia escolhida ou utilizada pela CONTRATADA durante a execução	Risco à continuidade ou compatibilidade da plataforma	CONTRATADA	Gestão do ciclo de vida tecnológico e atualização da solução	Adequação tecnológica necessária à manutenção das funcionalidades contratadas, sem custo adicional
R19	Alteração legal, regulamentar ou normativa que exija mera atualização ordinária da solução ou de funcionalidades já contratadas	Necessidade de adequação da plataforma	CONTRATADA	Manutenção legal prevista no objeto	Adequação sem cobrança de hora técnica extraordinária quando inserida nas obrigações ordinárias
R20	Alteração legal, regulamentar, procedimental ou técnica superveniente que exija desenvolvimento específico extraordinário não abrangido pelas funcionalidades e obrigações ordinárias contratadas	Necessidade de nova parametrização, integração, relatório, fluxo ou desenvolvimento específico	CONSAD , mediante utilização das horas técnicas extraordinárias previstas	Avaliação técnica prévia da demanda	Execução somente após solicitação e autorização do CONSAD, com estimativa das horas necessárias
R21	Cobrança de horas técnicas por atividade que integra suporte, correção de falha, manutenção, segurança, backup, atualização ordinária ou outra obrigação já incluída na mensalidade	Pagamento em duplicidade	CONTRATADA	Delimitação objetiva entre serviço ordinário e extraordinário	Horas não serão reconhecidas nem pagas
R22	Quantidade de horas técnicas extraordinárias efetivamente necessária inferior às 100 horas estimadas	Não utilização total do quantitativo	CONTRATADA quanto à expectativa de faturamento	Previsão expressa de quantitativo estimativo e sob demanda	Pagamento somente das horas previamente autorizadas e efetivamente executadas

R23	Necessidade extraordinária superior às 100 horas previstas em decorrência de fatos supervenientes	Insuficiência do quantitativo contratado	COMPARTILHADO / análise do caso concreto	Gestão e acompanhamento do consumo das horas	Avaliação administrativa da necessidade e da solução juridicamente cabível, vedada execução sem cobertura contratual
R24	Falha no suporte técnico ou descumprimento dos prazos de atendimento/solução	Prejuízo à utilização da plataforma	CONTRATADA	Equipe técnica adequada, registro e acompanhamento dos chamados	Atendimento corretivo e consequências previstas nos níveis de serviço/contrato
R25	Erro operacional do usuário sem falha da plataforma	Registro incorreto ou utilização inadequada	CONSAD , quanto aos atos de seus agentes; demais usuários conforme responsabilidade aplicável	Treinamento, perfis de acesso, logs e orientações	Correção conforme possibilidades técnicas e suporte ordinário contratado
R26	Falha de conectividade local, equipamentos ou infraestrutura própria do CONSAD, Município ou estabelecimento usuário	Impossibilidade local de acesso	CONSAD/USUÁRIO , conforme responsável pela infraestrutura	Infraestrutura local adequada e funcionalidades offline quando previstas	Não caracteriza indisponibilidade imputável à CONTRATADA, salvo falha concomitante da solução
R27	Encerramento das atividades, insolvência ou incapacidade operacional da CONTRATADA	Risco de descontinuidade e perda de acesso	CONTRATADA , sem prejuízo das providências administrativas do CONSAD	Portabilidade contínua, exportação dos dados e planejamento de continuidade	Disponibilização dos dados e colaboração na transição, sem prejuízo das medidas legais e contratuais cabíveis
R28	Dificuldade de portabilidade decorrente de formato proprietário, bloqueio técnico ou restrição criada pela CONTRATADA	Dependência tecnológica (<i>vendor lock-in</i>)	CONTRATADA	Exportação em formatos estruturados, legíveis e utilizáveis	Disponibilização integral das informações e remoção do obstáculo sem custo adicional
R29	Necessidade de substituição da	Risco de interrupção dos	COMPARTILHADO	Planejamento da transição; dever	CONTRATADA disponibiliza

	plataforma ao término ou extinção do contrato	serviços		de colaboração de ambas as partes	dados e informações sob sua responsabilidade; CONSAD providencia tempestivamente a nova contratação
R30	Atraso do CONSAD na adoção das providências necessárias à futura contratação/substituição da solução	Risco de descontinuidade ao final da vigência	CONSAD	Planejamento antecipado da contratação sucessora	CONSAD assume os efeitos decorrentes de atraso que lhe seja exclusivamente imputável
R31	Alteração de tributos ou encargos legais diretamente incidentes sobre o objeto contratado	Alteração do custo contratual	Conforme legislação aplicável e fato gerador	Acompanhamento tributário	Tratamento conforme a legislação e demonstração do efetivo impacto sobre o contrato
R32	Erro da CONTRATADA na formação de sua proposta, subestimação de custos ou estratégia comercial inadequada	Redução da margem ou prejuízo empresarial	CONTRATADA	Adequada formação da proposta	Não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro
R33	Caso fortuito ou força maior com repercussão efetiva sobre a execução e não imputável às partes	Atraso ou impossibilidade temporária de execução	COMPARTILHADO / caso concreto	Planos de continuidade e contingência	Avaliação da extensão do evento, nexos causal e impactos efetivamente demonstrados
R34	Alteração unilateral promovida pelo CONSAD que provoque aumento ou redução comprovada dos encargos da CONTRATADA	Alteração da equação econômico-financeira	CONSAD	Planejamento e avaliação prévia das alterações	Adoção das providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabível
R35	Demanda do CONSAD por funcionalidade ou serviço novo, estranho ao escopo originalmente licitado	Descaracterização ou ampliação indevida do objeto	CONSAD	Gestão do escopo e fiscalização	Não poderá ser absorvida automaticamente pelas horas técnicas; deverá ser avaliada a solução administrativa e jurídica

					cabível
R36	Utilização indevida de credenciais compartilhadas ou concessão inadequada de permissões por responsabilidade do CONSAD	Acesso indevido ou comprometimento da rastreabilidade	CONSAD	Usuários individualizados e gestão de perfis/permissões	Regularização dos acessos; CONTRATADA presta suporte técnico necessário
R37	Falha da plataforma em registrar adequadamente autoria, data, hora ou histórico das operações quando exigidos pelo TR	Perda de rastreabilidade	CONTRATADA	Logs, trilhas de auditoria e testes	Correção da falha e adoção das providências necessárias à preservação dos registros
R38	Determinação administrativa ou judicial dirigida ao CONSAD que imponha alteração na utilização da solução	Necessidade de alteração operacional	CONSAD , ressalvada responsabilidade da CONTRATADA que tenha dado causa	Avaliação jurídica e técnica	Análise do caso concreto e adoção da medida necessária; eventual serviço extraordinário somente se cabível
R39	Determinação de autoridade decorrente de irregularidade, falha de segurança ou descumprimento legal imputável à CONTRATADA	Suspensão, correção ou alteração da solução	CONTRATADA	Conformidade legal e segurança	Correção sem custo adicional, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis
R40	Alteração relevante da demanda ou das necessidades do CONSAD que ultrapasse os limites e características do objeto licitado	Insuficiência do escopo original	CONSAD	Planejamento e acompanhamento da evolução da demanda	Avaliação de alteração contratual, se legalmente admitida, ou realização de nova contratação

3. Regras para aplicação da Matriz

3.1. A alocação prevista nesta Matriz deverá ser considerada na interpretação das obrigações contratuais e na análise de pedidos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro.

3.2. A simples ocorrência de evento identificado nesta Matriz não gera direito automático a alteração de prazo, preço, pagamento adicional, indenização ou recomposição econômico-financeira.

3.3. Eventual pretensão de recomposição deverá demonstrar, quando cabível:

- I – a ocorrência efetiva do evento;
- II – sua data e duração;
- III – o nexo causal entre o evento e o impacto alegado;
- IV – a repercussão efetiva sobre os encargos da parte interessada;
- V – a inexistência de responsabilidade da própria requerente pela ocorrência ou agravamento do evento;
- VI – as medidas adotadas para prevenir ou mitigar seus efeitos; e
- VII – a compatibilidade da pretensão com a alocação estabelecida nesta Matriz.

3.4. Não serão considerados eventos aptos, isoladamente, a fundamentar recomposição extraordinária os riscos empresariais ordinários atribuídos à CONTRATADA, inclusive erro na formação da proposta, variações ordinárias dos custos de pessoal, infraestrutura, hospedagem, licenciamento, serviços de terceiros e demais insumos necessários à execução, sem prejuízo da aplicação do mecanismo de reajuste expressamente previsto no contrato.

3.5. O reajuste periódico dos preços contratados constitui mecanismo distinto do restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro e observará o índice, a data-base e as demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

3.6. As 100 (cem) horas de serviços técnicos extraordinários constituem quantitativo estimativo para atendimento de demandas efetivamente enquadradas como extraordinárias, não representando franquia de horas de utilização obrigatória nem afastando as obrigações ordinárias já remuneradas pelo valor mensal da solução. Essa redação está alinhada ao ETP, que expressamente exclui das horas técnicas o licenciamento, suporte ordinário, correção de falhas, atualizações regulares, segurança, backup e disponibilidade.

3.7. A execução de serviço técnico extraordinário dependerá de solicitação e autorização prévia do

CONSAD, acompanhada da descrição da demanda e da estimativa das horas necessárias, sendo remuneradas somente as horas efetivamente executadas e validadas pela fiscalização.

3.8. A Matriz poderá ser utilizada pela gestão e fiscalização contratual como instrumento auxiliar para registro, avaliação e tratamento dos eventos ocorridos durante a execução, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos agentes responsáveis.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JAQUELINE FRIDIRICH**
Data: 14/10/2026 07:46:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Fridirich

Assessora de Programa

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL DAL RI SEGATTO**
Data: 13/10/2026 11:52:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Dal Ri Segatto

Assessor de Programa

Documento assinado digitalmente
 **DANDARA MONIQUE SCHNEIDER**
Data: 13/10/2026 16:54:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dandara Monique Schneider

Assessora de Programa

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO AUGUSTO BENIN**
Data: 13/10/2026 17:06:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano Augusto Benin

Médico Veterinário